

Lei N.º 128, de 20  
de Fevereiro de 1953

Dispõe sobre prorroga-  
ção de vigência de lei.

A Câmara Municipal de  
Uchôa decreta e eu promulgo  
a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica prorroga-  
do até 31 de dezembro de 1953,  
a vigência da lei municipal  
n.º 192, de 8 de fevereiro de  
1952, concedendo isenção do  
imposto Predial Urbano e da  
taxa de Remoção do Lixo,  
por 10 (dez) anos, para to-  
dos os prédios que se cons-  
truírem nesta cidade.

Artigo 2.º - Esta lei en-  
trará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal  
de Uchôa, 20 de Fevereiro  
de 1953. Miguel Correia Chaddad

Prefeito Municipal

Publicada na data supra

O Feitor  
Secretário.